



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO I

Projetos e Planilhas Orçamentárias

Tomada de Preços nº 2017.03.06.1

Alves



**GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR**

CNPJ 07.595.572/0001-00

RUA JOSÉ ALVES PIMENTEL, 87 FARIAS BRITO - CEARÁ
FONE (0**88) 3544.1224 - FAX (0**88) 3544-1335
E-mail: fariasbrito@fariasbrito.ce.gov.br



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM PLUVIAL NA VIA QUE LIGA UMARÍ AO PONTAL DO PADRE CÍCERO NO MUNICÍPIO DE FARIAS

RESUMO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	INC. %
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.174,84	1,01%
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	5.830,20	1,85%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	224.895,62	71,24%
4.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	533,97	0,17%
5.0	SERVIÇOS FINAIS	8.816,40	2,79%
TOTAL SIMPLES:		243.251,03	77,06%
BDI - 29,77%		72.415,83	22,94%
TOTAL GERAL		315.666,86	100,00%
TREZENTOS E QUINZE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS.			

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR
CNPJ 07.595.572/0001-00

RUA JOSÉ ALVES PIMENTEL, 87 FARIAS BRITO - CEARÁ
FONE (0**88) 3544.1224 - FAX (0**88) 3544-1335
E-mail: fariasbrito@fariasbrito.ce.gov.br



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM PLUVIAL NA VIA QUE LIGA UMARÍ AO PONTAL DO PADRE CÍCERO NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

DATA BASE: OUTUBRO/2016 TABELAS : AGOSTO/2016 SINAPI/CE SEINFRA: 24.1 A

BDI = 29,77%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT.	PREÇO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				3.174,84
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	6,00	276,34	1.658,04
1.2	78472	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	4.740,00	0,32	1.516,80
2.0			MOVIMENTO DE TERRA				5.830,20
2.1	72961	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M²	4.740,00	1,23	5.830,20
3.0			PAVIMENTAÇÃO				224.895,62
3.1	C2895	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M²	4.266,00	39,47	168.379,02
3.2	C3097	SEINFRA	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	1.580,00	14,44	22.815,20
3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.580,00	21,33	33.701,40
4.0			SINALIZAÇÃO VIÁRIA				533,97
4.1	C3356	SEINFRA	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M²	0,84	635,68	533,97
5.0			SERVIÇOS FINAIS				8.816,40
5.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	4.740,00	1,86	8.816,40

TOTAL SIMPLES : R\$ 243.251,03

BDI : 29,77% R\$ 72.415,83

TOTAL GERAL : R\$ 315.666,86

TREZENTOS E QUINZE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS.

OBS: DECLARAMOS QUE OS ENCARGOS SEGUE COMO BASE A COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS FORNECIDA PELA TABELA SINAPI.

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR
CNPJ 07.595.572/0001-00

RUA JOSÉ ALVES PIMENTEL, 87 FARIAS BRITO - CEARÁ
FONE (0**88) 3544.1224 - FAX (0**88) 3544-1335
E-mail: fariasbrito@fariasbrito.ce.gov.br



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM PLUVIAL NA VIA QUE LIGA UMARÍ AO PONTAL DO PADRE CÍCERO NO MUNICÍPIO DE FAR

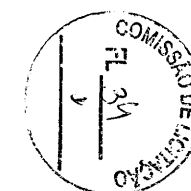
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
				Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.174,84	1,01%	1.111,19	35,00	1.269,94	40,00	634,97	20,00	158,74	5,00
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	5.830,20	1,85%			2.040,57	35,00	2.623,59	45,00	1.166,04	20,00
3.0	PAVIMENTAÇÃO	224.895,62	71,24%	22.489,56	10,00	89.958,25	40,00	78.713,47	35,00	33.734,34	15,00
4.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	533,97	0,17%								
5.0	SERVIÇOS FINAIS	8.816,40	2,79%								
TOTAL SIMPLES:		243.251,03	77,06%	23.600,76	9,70%	93.268,75	38,34%	81.972,03	33,70%	35.059,13	14,41%
BDI - 29,77%		72.415,83	22,94%	7.025,95		27.766,11		24.403,07		10.437,10	
TOTAL GERAL		315.666,86	100,00%	30.626,70		121.034,86		106.375,10		45.496,23	

TREZENTOS E QUINZE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS.

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

Handwritten signature/initials.





GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR
CNPJ 07.595.572/0001-00

RUA JOSÉ ALVES PIMENTEL, 87 FARIAS BRITO - CEARÁ
FONE (0**88) 3544.1224 - FAX (0**88) 3544-1335
E-mail: fariasbrito@fariasbrito.ce.gov.br



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM PLUVIAL NA VIA QUE LIGA
UMARÍ AO PONTAL DO PADRE CÍCERO

LOCAL: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE

COMPOSIÇÃO DE BDI

CÓD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,80%
DF	Despesas Financeiras	1,02%
R	Riscos	0,50%

	Benefício	
S + G	Seguro + Garantia	0,32%
L	Lucro	6,64%

I	Impostos	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB (4,50% apenas quando houver desoneração - INSS)	4,50%
	TOTAL DOS IMPOSTOS	13,15%

BDI = 29,77%

$$BDi = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

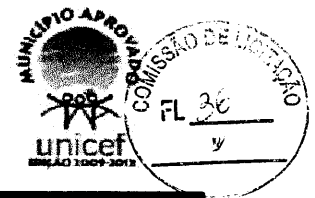
Handwritten signature

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR
CNPJ 07.595.572/0001-00

RUA JOSÉ ALVES PIMENTEL, 87 FARIAS BRITO - CEARÁ
FONE (0**88) 3544.1224 - FAX (0**88) 3544-1335
E-mail: fariasbrito@fariasbrito.ce.gov.br



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM PLUVIAL NA VIA QUE LIGA UMARÍ AO PONTAL DO PADRE CÍCERO NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

DADOS DA OBRA:

CR=COMPRIMENTO DA RUA	790,00	M
LP= LARGURA DA PAVIMENTAÇÃO	5,40	M
LSAR=LARGURA DA SARJETA	0,30	M
ARP=ÁREA DA RUA PAVIMENTADA= (CR x LP)	4.266,00	M²
ASAR= ÁREA DA SARJETA= (CR x LSAR x 2)	474,00	M²
AT=ÁREA TOTAL=(ARP + ASAR)	4.740,00	M²

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ÁREA DA PLACA = (3,00M X 2,00M) =	6,00	M²
1.2 SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO = AT	4.740,00	M²

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM = (AT)	4.740,00	M²
--	----------	----

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA = ARP	4.266,00	M²
3.2 MEIO FIO GRANITICO = (CR x 2)	1.580,00	M
3.3 SARJETA EM CONCRETO = (CR X 2)	1.580,00	M

4.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

4.1 PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO PLA = APR APR = ÁREA DA PLACA DE INDICATIVA/EDUCATIVA = (0,60 x 0,70)m x 02 und PIE = PLACA DE INDICAÇÃO/EDUCATIVA =	0,84	M²
	0,84	M²

5.0 SERVIÇOS FINAIS

5.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA = AT	4.740,00	M²
---	----------	----

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR
CNPJ 07.595.572/0001-00

RUA JOSÉ ALVES PIMENTEL, 87 FARIAS BRITO - CEARÁ
FONE (0**88) 3544.1224 - FAX (0**88) 3544.1335
E-mail: fariasbrito@fariasbrito.ce.gov.br



COMPOSIÇÕES - BASE TABELA SEINFRA/CE - VERSÃO 024.1 DESONERADA

C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Preço Adotado: 39,4700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,6000	4,88	2,93
I0445	CALCETEIRO	H	0,3000	7,20	2,16
TOTAL MAO DE OBRA					5,09
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA	H	0,0500	20,85	1,04
COMPACTADOR LISO TANDEM					
I0726	AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	63,02	0,63
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					1,67
MATERIAIS					
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	45,37	6,81
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	46,00	6,90
TOTAL MATERIAIS					13,71
SERVIÇOS					
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M3	0,0430	287,24	12,35
TOTAL SERVIÇOS					12,35
Total Simples					32,82
Encargos					6,65
BDI					0,00
TOTAL GERAL					39,47

C3097 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA

Preço Adotado: 14,4400

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,3000	4,88	1,46
I2391	PEDREIRO	H	0,1500	7,20	1,08
TOTAL MAO DE OBRA					2,54
SERVIÇOS					
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0007	239,04	0,17
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,0200	12,93	0,26
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	1,76	0,44
TOTAL SERVIÇOS					0,87
MATERIAIS					
I2520	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	M	1,0000	8,25	8,25
TOTAL MATERIAIS					8,25
Total Simples					11,66
Encargos					2,78
BDI					0,00
TOTAL GERAL					14,44

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

**GOVERNO MUNICIPAL****FARIAS BRITO AINDA MELHOR**

CNPJ 07.595.572/0001-00

RUA JOSÉ ALVES PIMENTEL, 87 FARIAS BRITO - CEARÁ
FONE (0**88) 3544.1224 - FAX (0**88) 3544-1335
E-mail: fariasbrito@fariasbrito.ce.gov.br**C3356 - PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO**

Preço Adotado: 635,85

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	H	0,9000	16,57	14,91
I0703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,1000	86,05	8,61
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					23,52
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,6000	4,88	2,93
I0498	CARPINTEIRO	H	0,1000	7,20	0,72
TOTAL MAO DE OBRA					3,65
MATERIAIS					
I2526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	UN	4,0000	0,84	3,36
I2525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	UN	4,0000	0,48	1,92
I2695	PLACA REFLECTIVA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,0000	437,94	437,94
I2542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X1 1/2"	M	4,0000	7,88	31,52
I0198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	6,0000	18,76	112,56
TOTAL MATERIAIS					587,30
SERVIÇOS					
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0360	222,48	8,01
TOTAL SERVIÇOS					8,01
Total Simples					622,48
Encargos					13,20
BDI					0,00
TOTAL GERAL					635,68

André Moreira de Carvalho

Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355*Handwritten signature*



**GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR**

CNPJ 07.595.572/0001-00

RUA JOSÉ ALVES PIMENTEL, 87 FARIAS BRITO - CEARÁ
FONE (0**88) 3544.1224 - FAX (0**88) 3544-1335
E-mail: fariasbrito@fariasbrito.ce.gov.br



QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO DE ACESSO AO PONTAL DO PADRE CICERO NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ORGÃO SUPERIOR: MINISTERIO DO TURISMO

CONCEDENTE: CEF/MINISTERIO DO TURISMO/MTUR

PT Nº: 1034523-59

Nº do Item	Descrição	Recursos União	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)		
			Financeira	Total	inc. %
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.073,25	101,59	3.174,84	1,01%
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	5.643,63	186,57	5.830,20	1,85%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	217.669,26	7.226,36	224.895,62	71,24%
4.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	516,88	17,09	533,97	0,17%
5.0	SERVIÇOS FINAIS	8.534,28	282,12	8.816,40	2,79%
TOTAL SIMPLES:		235.437,30	7.813,73	243.251,03	77,06%
BDI - 29,77%		70.089,68	2.326,15	72.415,83	22,94%
TOTAL GERAL		305.526,98	10.139,88	315.666,86	100,00%
PERCENTUAL		96,79%	3,21%	100,00%	

André Moreira de Carvalho

Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

Handwritten signature



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM PLUVIAL NA VIA QUE LIGA UMARÍ AO PONTAL DO PADRE CÍCERO

LOCAL: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

NORMAS DE EXECUÇÃO

OBJETO:

Pavimentação em Pavimentação em Pedra tosca com rejuntamento ao Pontal do Padre Cícero no Município de Farias Brito Estado do Ceará.

PROJETO:

A execução das obras, deverá obedecer integralmente e rigorosamente, aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga, a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica de fiscalização das obras, será de profissional pertencente ao quadro de pessoal ou contrato formalmente e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e pertencente a equipe de coordenação do projeto.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO:

A regularização será realizada com o auxílio de uma moto niveladora, o processo compreende em usar o material escavado do local mais alto e esse mesmo material servirá para o aterro no local mais baixo, deixando assim a base pronta para receber a pavimentação.

LOCAÇÃO DA OBRA:

Será executado, a locação planialtimétrica da obra através de um topógrafo - marcação dos diferentes alinhamentos, cotas e pontos de nível, obedecendo todo o projeto apresentado.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para o Construtor.

PLACA DA OBRA:

A placa indicativa, medindo 3,00x2,00m, será confeccionada em chapa zincada ou galvanizada, montada sobre moldura, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, de acordo com órgãos envolvidos em repasse de recursos, será colocada no início do serviço da obra. Durante os períodos eleitorais não poderão conter logomarcas de administrações em disputa aos cargos eletivos do referido período.

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA:

PAVIMENTAÇÃO

As pedras a serem utilizadas para esse fim deverão ter as seguintes características:
Serão extraídas de rochas eruptivas, tais como Granitos.
A resistência a compressão será igual ou superior a 50 Mpa.
Serão resistentes, duráveis e limpas.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR
CNPJ 07.595.572/0001-00



COXIM DE AREIA

A areia escolhida para esse serviço deverá ser grossa, lavada e livre de materiais orgânicos e ácidos.

Deverá ter uma altura mínima de 0,15m.

REJUNTAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia grossa de traço 1:4

MEIO-FIO

As Guias serão em pedra granítica com medidas a serem seguida conforme planta em anexo com detalhes do meio fio.

Após a execução da escavação, os meios-fios serão posicionados, de forma nivelada e alinhada e posteriormente assentados com argamassa de cimento e areia grossa de traço 1:3.

REJUNTAMENTO DE MEIO FIO

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia grossa de traço 1:3

SARJETA DE CONCRETO SIMPLES L=0,30M, E=10 CM.

As sarjetas deverão ser em concreto simples, obedecendo as medidas e assentada na lateral da rua, junto a guia (meio) da rua, e em todo seu comprimento.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Será executada sinalização viária das pavimentadas conforme Conselho Nacional de Trânsito (Brasil) (CONTRAN) e planta anexa ao processo.

DIVERSOS

Os serviços serão concluídos com uma limpeza das áreas utilizadas na execução da obra, remoção de entulhos, bem como a remoção de todas as máquinas e equipamentos.

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

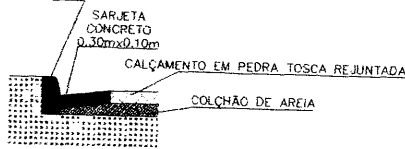
Ass



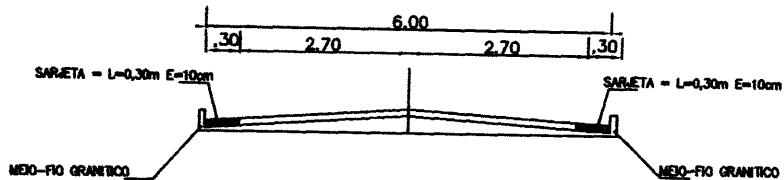
LEGENDA

- SARJETA
- CALÇAMENTO EXISTENTE
- ÁREA A SER PAVIMENTADA
- ASFALTO EXISTENTE
- ESTACA
- EIXO DA LOCAÇÃO

MEIO-FIO GRANÍTICO

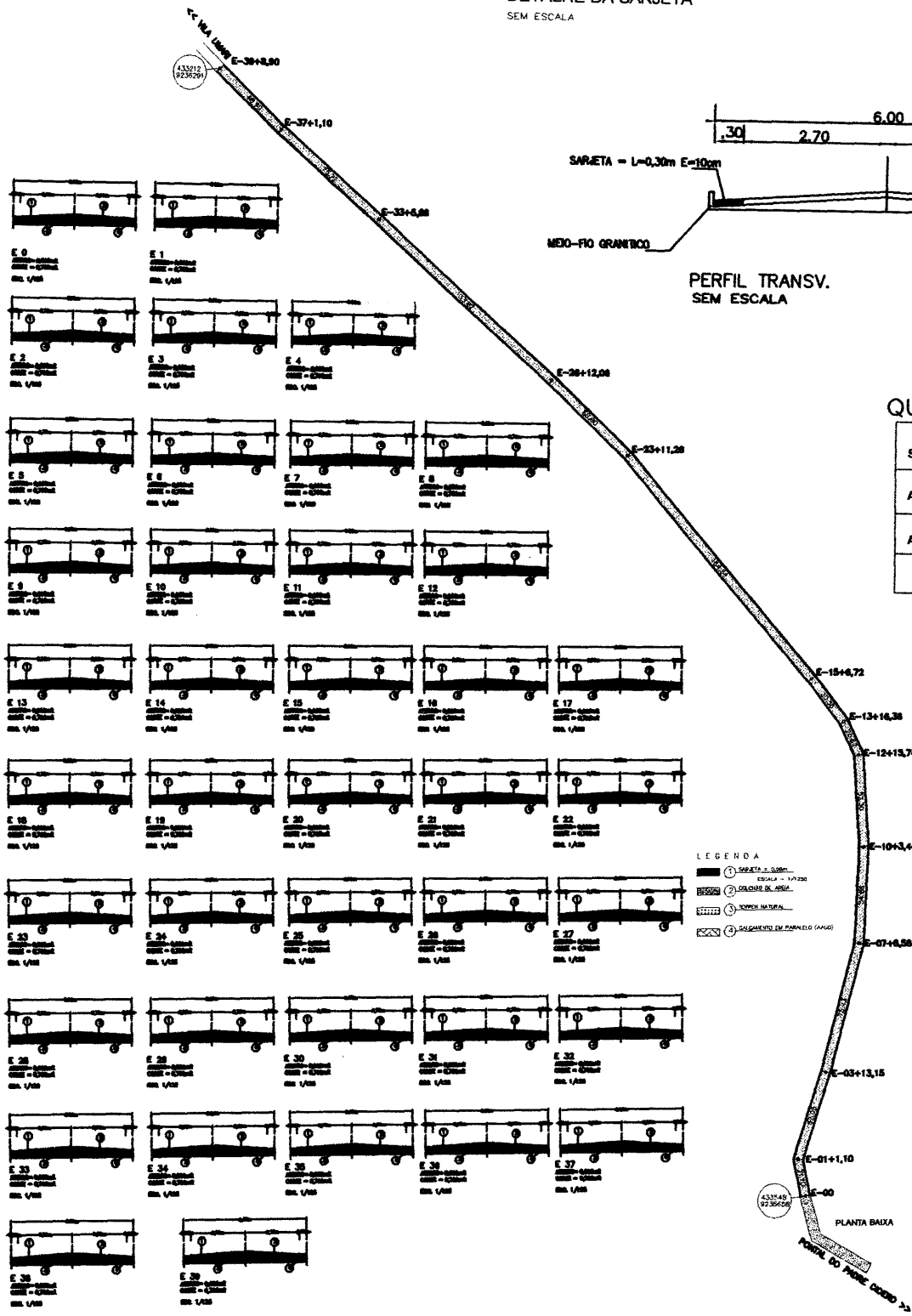


DETALHE DA SARJETA
SEM ESCALA



QUADRO DE ÁREAS

SARJETA	474,00m²
ÁREA A PAVIMENTAR	4.266,00m²
ÁREA DE CALÇADAS	-



LEGENDA

- 1 SARJETA = 0,30m
- 2 CALÇAMENTO DE AREIA
- 3 TORRÃO NATURAL
- 4 CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA (MMA)

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0313148355

Levantamento Topográfico

LOCAL: PONTAL DO PADRE CICERO A VILA UMARI
ZONA RURAL
MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

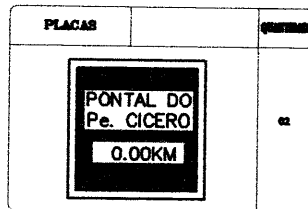
ÁREA MEDIDA: 4.740,00m²
ESCALA: INDICADA
DATA: 20/09/2016

Responsável Técnico:
ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0533277
RNP: 0613148355



**SINALIZAÇÃO VERTICAL
DETALHE DAS PLACAS**

PLACAS INDICATIVAS DE DISTANCIA DE ATRATIVOS TURISTICOS



NOTA 1:

As Placas Informativas tem as

Seguintes Características:

Largura - 0,60m
Comprimento - 0,70m

CORES: Fundo - Marron
Orla Interna - Branco
Orla externa - Marron
Letras - Branco

PLANTA BAIXA

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0810148355

Handwritten signature

SINALIZAÇÃO	
LOCAL: PONTAL DO PADRE CICERO A VILA UMARI ZONA RURAL MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	
ESCALA: INDICADA	Responsável Técnico:
DATA: 20/09/2016	ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO ENGENHEIRO CIVIL CREA: CE53277 RNP: 0810148355

FORMATO A1



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca e drenagem pluvial na via que liga a Vila Umari ao Pontal do Padre Cícero, no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Contrato de Repasse nº 835521/2016, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Farias Brito/CE, e de outro

O Município de Farias Brito, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Ygor de Menezes e Bezerra, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2017.03.06.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para o(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Farias Brito, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca e drenagem pluvial na via que liga a Vila Umari ao Pontal do Padre Cícero, no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Contrato de Repasse nº 835521/2016, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Farias Brito, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do(e) Contrato de Repasse nº 835521/2016 celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	04	15.451.0021.1.012.0000	4.4.90.51.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- r) Permitir aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, durante a execução do contrato, o livre acesso aos documentos de registros contábeis da CONTRATADA.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Farias Brito.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Farias Brito caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue:
 - b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.
 - b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Farias Brito, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

- a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Farias Brito - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Farias Brito/CE,

Ygor de Menezes e Bezerra
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º